



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(2ª Bda Cav/1908 - Brigada Charrua )

Requisição Nº 285-PMGuU/2ª BdaCMec

Uruguaiana, RS, 17 de junho de 2026.

**Assunto:** Dispensa eletrônica - Aquisição de bens de consumo para o laboratório de análises clínicas do Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada - PMGuU - 001/2026 (2026NC401255 - DGP)

**Anexos:**

- 1) [Orçamento 21.05.2026.pdf](#)
- 2) [ORÇAMENTOS 2 E 3 AC URICO.pdf](#)
- 3) [ORÇAMENTOS 2 E 3 PCR.pdf](#)
- 4) [PRÇAMENTOS 2 E 3 GGT.pdf](#)
- 5) [ORÇAMENTOS 2 E 3 CPK.pdf](#)
- 6) [ORÇAMENTOS 2 E 3 AMILASE.pdf](#)
- 7) [NC GPD.pdf](#)
- 8) [relatorio\\_pesquisa\\_preco\\_bioquimicaassinado.pdf](#)
- 9) [DFD\\_160438-000076-2026\(1\).pdf](#)
- 10) [termo de referencia reagentes cm250TR160438\\_000030\\_2026.pdf](#)

Nos termos do contido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, solicito aprovar a aquisição dos produtos descrito no anexo, e abaixo discriminados, destinado ao LAC, do PMGuU/2ª Bda C Mec.

MAPA COMPARATIVO							
ND 33.90.30.35 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL							
Item	CatMat	Especificação	Qtde	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Preço Estimado
01	331734	Reagente para diagnóstico clínico 5 - AMILASE LÍQUIDA	01	R\$ 314,13	R\$ 376,99	R\$ 403,00	R\$ 314,13
02	333453	Reagente para diagnóstico clínico 5 - CK NAC LÍQUIDA	02	R\$ 794,50	R\$ 630,00	R\$ 624,00	R\$ 794,50
03	365460	Reagente para diagnóstico clínico 5 - GAMA	01	R\$	R\$	R\$	R\$ 476,65

		GT LÍQUIDA		476,65	388,70	298,00	
04	333328	Reagente para diagnóstico clínico 5 - PCR	01	R\$ 1.137,45	R\$ 1.278,00	R\$ 1.216,00	R\$ 1.137,45
05	334491	Reagente para diagnóstico clínico 5 - ÁCIDO ÚRICO FAST	01	R\$ 275,95	R\$ 413,12	R\$ 330,00	R\$ 275,95
							<b>TOTAL: R\$ 3.793,18</b>

Informo que foi verificada a compatibilidade dos valores praticados no mercado com os valores da aquisição em tela por meio das seguintes fontes:

( X ) painel de preços no sítio comprasnet e/ou no SAG;

( ) pesquisa em sites comerciais.

( X ) pesquisa junto a fornecedores do ramo cadastrados no SICAF. Portanto, os valores contidos atendem o princípio jurídico da economicidade.

Foi verificada também a situação cadastral do fornecedor junto ao SICAF, atendendo o princípio da legalidade.

#### DESPACHO DO FISCAL:

Tal aquisição se faz necessária a fim de manter a continuidade da rotina essencial e prioritária da OMS (PMGuU), e manutenção dos atendimentos médico-hospitalar e odontológico prestado à família militar, bem como manter a solução de continuidade referente as atividades-meio do PMGuU.

Por entender que os princípios jurídicos (interesse público, isonomia, economicidade e razoabilidade) estão sendo atendidos e tal aquisição de serviço é oportuna e necessária. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para que sejam tomadas as devidas providências.

#### DESPACHO DO OD:

Realizada a análise do processo e de posse das informações disponíveis verifica-se que os princípios básicos da Administração Pública (Legalidade, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência) estão sendo atendidos, portanto determino a realização da despesa nos seguintes termos:

a. seja realizada dispensa eletrônica, conforme o Art 12 e 17 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

b. a SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

c. para fins do Art 12 e 17 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos da NC 2026NC400756, de 08/01/2026.

d. Empenho ordinário;

PTRES	ND	FONTE	UG	UGR	PI
215845	339030	1005000142	167505	167438	D8SAFUSUGPD

Assinaturas

**ANTONIO AUGUSTO BARBOZA MACHADO - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 2ª Bda C Mec

**ANDERSON SALVADOR DA SILVA - TC**

Fiscal Administrativo

**DANILO ANTONIO ANDRIATO ALARCON - 1º Ten**

Chefe do Laboratório



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANTONIO AUGUSTO BARBOZA MACHADO**, em 17/06/2026, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDERSON SALVADOR DA SILVA**, em 17/06/2026, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Danilo Antonio Andriato Alarcon**, em 17/06/2026, às 11:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: IdjG-EfGU-f2EX-8gC0**